A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado e sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de coleta de preços nº **021/18** para **contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, elaboração dos projetos arquitetônicos, executivos e complementares para implantação de Agência Transfusional no Hospital Santa Cruz, no município de Canoinhas. SC,** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto, serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do projeto Arquitetônico na Vigilância Sanitária, elaboração de projetos Executivo e Complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas da Agência Transfusional, de acordo com as especificações técnicas constantes nesta Coleta de Preços, no Hospital Santa Cruz, Município de Canoinhas, SC.
2	**Justificativa:** A contratação de serviços técnicos de aprovação e elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares é necessária para a implantação de uma Agência Transfusional no Hospital Santa Cruz para a consecução das atividades da FAHECE, atendendo todas as normativas em vigor.
3	**Normas e Regulamentos pertinentes à contratação:** Deverão ser obedecidas: 3.1. Lei Estadual nº 10.732/98 (dispõe sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); 3.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; 3.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 18, 23 e 24;

3.4. Legislação pertinente ao objeto do contrato;

3.5. Resolução RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.6. Decreto Estadual nº 4.909/94 (aprova as normas de segurança contra incêndios) e demais normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

3.7. Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar Municipal nº 1/97 e alterações (dispões sobre o Plano Diretor, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Distrito Sede de Florianópolis), Lei Complementar Municipal nº 60/00 (institui o código de obras e edificações de Florianópolis) e Decreto Municipal nº 2.154/03 (aprova o regulamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

3.8. Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

3.9. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

3.10. NBR 7256 relativa ao Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais.

4 Especificação dos serviços:

Área de intervenção: aproximadamente 107m² (cento e sete metros quadrados)

O objeto da Coleta de Preço compreende a elaboração dos seguintes projetos e documentações:

4.1. **Projeto Arquitetônico para aprovação da Vigilância Sanitária:**

- Plantas, cortes e fachadas com os indicativos de atendimento à Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA
- Relatório técnico;

4.2. **Projeto Arquitetônico Executivo:**

- Plantas, cortes;
- Detalhamentos;

4.3. **Projeto de interiores/ detalhamento de mobiliário:**

- Layout de interiores
- Desenvolver projeto conforme novo padrão adotado pelo HEMOSC Coordenador.

4.4. **Projeto Hidrossanitário:**

- Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de água fria e de água quente

(quando for o caso);

- Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de esgoto;

Obs.: O projetista deve verificar no local os pontos de tomada de água e de lançamento de esgoto, utilizando estes dados para elaboração dos respectivos projetos.

4.5. **Projeto Elétrico/Telefonia/Dados/Som:**

- Plantas e detalhamentos das instalações elétricas (força, tomadas, luminotécnicas, estabilizador e campainha);
- Plantas e detalhamentos das instalações de telefonia e dados
- Plantas e detalhamentos das instalações de som;
- Diagramas unifilares;
- Quadro de forças;
- Tabelas de cargas de equipamentos;

Obs.: O projetista deve verificar no local os pontos de tomada de energia, telefonia, dados e som, bem como as capacidades destes sistemas para atender à obra em questão.

4.6. **Projeto Preventivo Contra Incêndio:**

- Plantas e detalhamentos das instalações de extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção e sinalização de abandono de local;
- Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas do sistema de prevenção e combate a incêndio (se necessário, de acordo com as normas relativas);

4.7. **Projeto de Climatização:**

- Plantas e detalhamentos das instalações;

4.8. **Compatibilização dos projetos**

- Compatibilizar projeto arquitetônico, móveis e complementares.

4.9. **Memoriais, Orçamento e Cronograma:**

- Todos os projetos deverão ser acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos com especificações precisas dos materiais e serviços a serem aplicados.
- O orçamento geral deve abranger toda a obra, separando-a por projetos.
- Os orçamentos devem ser feitos com base em tabelas oficiais de preços (SINAPI, DEINFRA, etc.), atualizadas.
- Quando itens especificados não constarem destas tabelas, devem ser elaboradas as devidas composições.

- Para materiais e serviços a serem incluídos em composições de itens que não constem de tabelas oficiais, devem ser solicitados preços de mercado, para pelo menos, três fornecedores e, utilizada a mediana destes preços.
- As cotações destes fornecedores, em papel timbrado e dirigidas à FAHECE ou à Contratada, devem ser entregues anexas ao orçamento.
- Para cada item com composições com preços de mercado, deve ser feito um quadro comparativo, conforme modelo a ser fornecido pela FAHECE, onde constem os três preços e sua mediana.
- O orçamento deve ser apresentado em planilha no formato "Excel", com custos e B.D.I., onde, para cada item, conste a origem da composição (SINAPI, DEINFRA, etc, ou "Composição"), com mês e ano de referência.
- Deve ser apresentado cronograma físico financeiro, compatível com o desenvolvimento real da obra.

Obs.: Todos os projetos e planilhas devem ser entregues em arquivos digitais e, impressos, em duas vias, devidamente assinadas pelo(s) profissional(is) responsável(is), onde conste o número do CREA ou CAU.
Devem ser fornecidas as respectivas ARTs ou RRTs (e devidos comprovantes de quitação), nas quais devem constar os projetos, orçamentos e cronograma.

5 Diretrizes gerais dos projetos:

5.1. Todos os estudos e projetos complementares deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.2. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.3. Considerar a área de influência dos serviços, relacionada com os servidores/funcionários a região a serem beneficiadas;

5.4. O Projeto Executivo deve visar à flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como a utilização de soluções que prezem pela acessibilidade, segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;

5.5. Especificação de materiais de boa qualidade e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e atendimento às normas ambientais aplicáveis;

5.6. Adotar solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

5.7. Adotar padrões de instalação, materiais e equipamentos visando facilidades de montagem e manutenção;

5.8. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

5.9. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

	5.10. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários; 5.11. No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente; 5.12. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto; 5.13. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações; 5.14. O Projeto Executivo deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do Edifício. 5.15. Os projetos e documentos complementares, quando concluídos, serão utilizados pela FAHECE para posterior contratação das obras de reforma. 5.16. O orçamento deve incluir os custos de itens não diretamente aplicados na obra, como, quando for o caso: canteiro, acessos, destinação de resíduos, etc. 5.17. O orçamento deve ser preciso em termos de levantamento de quantidades e preços, considerando todas as variávies e condições específicas, de forma a representar fielmente os custos da obra. Omissões e descasos em relação a esta condição serão considerados graves e passíveis de processo contra a ética profissional e penalidades que podem inclur a proibição de participação da Contratada em futuras licitações do Estado. 5.8. Serão fornecidos os seguintes materiais técnicos para subsídios na execução do objeto deste certame: • Modelo de padornização de móveis do HEMOSC (será fornecido à empresa vencedora); • Croqui da área disponibilizada para instalação da agência (Anexo III); Obs: É de responsabilidade de a empresa CONTRATADA conferir as medidas apresentadas neste croqui.
6	**Qualificação técnica da contratada:** 6.1. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico para o desenvolvimento do Projeto como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de confeccionar projetos complementares nos prazos estipulados, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. a) Os projetos específicos devidamente harmonizados entre si serão coordenados pelo Responsável Técnico, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos, se necessário, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação; b) A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais, engenheiros e/ou arquitetos,

habilitados à elaboração dos projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no respectivo conselho profissional;

c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;

d) O projeto deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial: Resoluções RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que diz respeito aos projetos para estabelecimentos de saúde; normas e regulamentos afetos ao objeto da contratação, inclusive editados por Concessionárias de Serviços Públicos; Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;

e) Deve também considerar o conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, materiais, encargos, entre outros.

6.2. Comprovação de Qualificação Técnica dos profissionais:

6.2.1. A empresa deverá encaminhar junto à proposta de preços, prova de qualificação técnico-operacional para o desempenho de atividades de características semelhantes, mediante apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados perante o conselho de fiscalização profissional pertinente, contemplando a realização satisfatória de projetos de área hospitalar com área superior a 100 m² (cem metros quadrados) numa mesma obra. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a) Nos atestados de serviços executados em consórcio, quando cabível, serão considerados, para comprovação do quantitativo de maior relevância, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico ou, caso não discriminados, os quantitativos na proporção da participação da licitante no consórcio.

7 Desenvolvimento dos projetos:

7.1. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da FAHECE,- HEMOSC e Hospital;

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todo levantamento de informações técnicas junto ao Hospital;

7.3. Os projetistas envolvidos no desenvolvimento dos projetos deverão ter disponibilidade para realizar, sempre que necessário, e quando requerido pelo FAHECE, visita ao local de execução dos serviços para verificações técnicas e reuniões com as partes envolvidas.

7.4. Após a entrega final dos projetos, é obrigação do projetista responsável comparecer no local da obra para eximir as dúvidas levantadas pela FAHECE e executor, sempre que solicitado pela FAHECE.

7.5. A FAHECE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

7.6. Apresentação de desenhos e documentos:

a) Documentação técnica: elementos gráficos e elementos textuais;

b) Os desenhos, textos e demais documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da FAHECE; Identificação da CONTRATADA e dos autores dos projetos (nome, habilitação e registro profissional, números das ARTs e assinatura); Identificação da edificação; Identificação do projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação); Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão); e demais dados pertinentes;

c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto;

d) Documentos impressos serão entregues em 2 vias, sendo que os Projetos deverão ser plotados em folhas compatíveis com a escala de representação;

e) Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD), em formatos editáveis e em PDF (elementos gráficos – *dwg* e elementos textuais – *doc* e *xls*), incluindo os arquivos de penas em formato *ctb*;

f) Escalas dos desenhos (Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo)

g) A FAHECE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgar convenientes para a perfeita caracterização do Projeto – como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento

represente a necessidade de aditivo contratual;

h) A FAHECE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

i) Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

7.7. Memorial Descritivo:

a) O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço, e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

b) Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

c) Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

d) Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da FAHECE;
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação, e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

7.8. Planilha Orçamentária:

7.8.1. A orçamentação deverá ser racionalizada mediante a utilização de tabelas referenciais de custos contendo composições de custo unitário padronizadas;

7.8.2. Cada item quantificado deverá conter indicação da fonte e respectivos códigos de composições de serviços, bem como a referência da data/base do valor adotado;

a) O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no SINAPI ou tabela referencial de custos utilizada.

b) Na planilha orçamentária, deverão ser indicados os códigos de composições de serviço do SINAPI quando adotadas como referência.

c) Nos casos de itens não constantes do SINAPI, e/ou demais tabelas referenciais, os custos são justificados pelo proponente/tomador por meio de pesquisa direta de mercado, a ser verificada pela FAHECE.

7.8.3. A pesquisa apura no mínimo 3 informações de mercado, que podem ser apresentadas por meio de quadro resumo de informações, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações) e adota como referência valor igual ou inferior à mediana entre os valores.

7.8.4. São admitidas como fontes de informação de mercado: consultas a fornecedores, tabelas publicadas por entidades oficiais ou por periódicos especializados, e documentos fiscais de intervenções realizadas.

7.9. O índice de BDI deverá ser apresentado de forma detalhada por meio de tabela, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens:

a) Garantias;

b) Risco;

c) Despesas financeiras;

d) Administração central;

e) Tributos;

f) Lucro.

7.10.1. O valor máximo de BDI admitido é de 27,64% para obras e 15,28% para equipamentos, de acordo com o Acórdão 2622.2013-TCU

7.10. Cronograma Físico-Financeiro:

a) O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

b) O Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

7.11. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais,

	inclinações do terreno, etc.); d) Condições para execução de cada serviço. 7.12. A fiscalização dos serviços será realizada por responsável(eis) designado(s) pela FAHECE. À fiscalização caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como manter registros, acompanhar, opinar e solicitar quaisquer modificações necessárias durante o desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA;
8	**Obrigações:** **8.1. Obrigações da CONTRATADA:** 8.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 8.1.2. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços; 8.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução; 8.1.4. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações; 8.1.5. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto; 8.1.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação; 8.1.7. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência; 8.1.8. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias; 8.1.9. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais; 8.1.10. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público e da FAHECE;

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

8.1.12. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

8.1.13. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.14. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente;

8.1.15. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

8.1.16. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE;

8.1.17. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.18. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal.

8.1.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros.

8.2. Obrigações da FAHECE:

8.2.1. Fornecer todas as condições à perfeita execução dos serviços;

8.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

	8.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência. 8.2.5. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e horários previamente acordados com a CONTRATADA; 8.2.6. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações na forma deste Termo de Referência; 8.2.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos às expensas da CONTRATADA. 8.2.8. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;
9	**Documentação técnica a ser entregue pela empresa vencedora:** 9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou RRT assinada pelo responsável técnico pelos projetos arquitetonicos, complementares, planilhas quantitativas-orcamentarias e demais documentos.
10	**Prazos de execução:** 10.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para apresentação do anteprojeto à CONTRATANTE. 10.2. Após a aprovação pela CONTRATANTE, a empresa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para protocolar o projeto básico na Vigilância Sanitária. 10.3. Após a aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos demais projetos e documentos objetos desta licitação, além das ART e RRT correspondentes.
11	**Pagamento:** 11.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega de todos os projetos e documentações objetos deste edital, e de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento. 11.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros; 11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

11.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.5. O pagamento do valor contratado será efetuado após a entrega de todos os projeto e emissão da respectiva ART/RRT do serviço.

11.6. A FAHECE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao ganhador desta coleta de preços na pendência de qualquer uma das situações especificadas anteriormente citadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os seguintes tributos, que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

a) ISS;

b) INSS;

c) IR (quando aplicável).

Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

12 **Apresentação das propostas:**

12.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **2 de fevereiro de 2018**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

12.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem

emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.3. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

12.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

12.6. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.7. A Proposta de Preços deverá ter validade maior ou igual a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.8. O valor orçado deverá englobar quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, seguros, impostos de qualquer natureza e outros encargos (ou acessórios), incluindo os custos relativos a chamadas emergências em horários fora de expediente.

12.9. A apresentação da proposta implica em declaração de que o participante está em condições de realizar o objeto desta Coleta de Preços, e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições aqui estabelecidas e demais legislação de regência.

Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:

- Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;
- Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;
- Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
- Última alteração contratual;
- Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Declaração de Visita Técnica;
- Documentos de comprovação de capacidade Técnica dos Profissionais

O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou

	indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS; A empresa deverá apresentar proposta de preços conforme ANEXO I, deste termo de referência, em papel timbrado, carimbado assinado pelo representante legal.
13	**Visita técnica:** 13.1 Em razão da complexidade e das especificidades do objeto a ser contratado, a **empresa deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica** ao Hospital para ter conhecimento das características da edificação e da área de intervenção, principalmente para verificar as especificidades do local desta intervenção, o qual norteará a elaboração do projeto. 13.2. Tendo em vista a obrigatoriedade de realização da visita técnica, os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas. 13.3. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, com Ana Paula ou Adinélia do HEMOSC, no telefone (48) 3251-9746 ou pelo e-mail obras.fns@hemosc.org.br. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8h00min às 17h:00min. 13.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas. 13.5. As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas. 13.6. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo ANEXO II), para o recolhimento da assinatura do representante da FAHECE no ato da visita.
14	**Requisitos de habilitação** As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de inabilitação do proponente: 14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação; 14.2. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

14.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

Critérios de julgamento das propostas:

14.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

14.6. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

14.8. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

14.9. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

14.10. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

14.11. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.

15 Da homologação do resultado e convocação do vencedor:

15.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da

	FAHECE, para homologação. 15.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 15.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 15.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
16	**Interposição de recursos:** 16.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 16.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas. 16.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 16.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE. 16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
17	**Da Vigência:** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.

18 Rescisão / Resilição:

18.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;

d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;

e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

g) O cometimento reiterado de faltas;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

18.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.

18.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

18.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

18.5. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

18.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

18.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao

	Contrato decorrente deste Termo de Referência.
19	**Sanções Administrativas:** 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 19.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 19.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 19.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. 19.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação; 19.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida; 19.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação. 19.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 19.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
20	**Disposições Gerais:** 20.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, mediante autenticação por funcionário da FAHECE**,** ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 20.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 20.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **marcos.baptista@fahece.org.br**.

20.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

20.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

20.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

20.11. Eventuais alterações ao Contrato resultante deste Termo de Referência serão formalizadas mediante termo aditivo.

20.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

20.13. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

20.14. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

20.15. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

	20.16. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2018.

INSERIR LOGO DA EMPRESA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)
PROPOSTA COMERCIAL

À
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON
Coleta de Preços nº XXX/2018

Apresentamos a V.Sa. proposta para a realização dos serviços objeto da Coleta de Preço em referência. Para tanto, informamos nosso preço global de R$..... (.....) segregado da seguinte forma:

PLANILHA DE CUSTOS POR ATIVIDADE TÉCNICA			
ÁREA DE REFORMA: 107m²			
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Global
01	**Projeto Arquitetônico para aprovação da Vigilância Sanitária:** • Plantas, cortes e fachadas com os indicativos de atendimento à Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA; • Relatório técnico;		
02	**Projeto Arquitetônico Executivo:** • Plantas, cortes; • Detalhamentos; • Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;		
03	**Projeto de interiores/ detalhamento de mobiliário:** • Layout de interiores • Desenvolver projeto conforme novo padrão adotado pelo HEMOSC Coordenador, reaproveitando móveis existentes do Hospital • Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;		
04	**Projeto Hidros sanitário:** • Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de água fria e de água quente; • Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de esgoto; • Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;		
05	**Projeto Elétrico/Telefonia/Dados/Som:** • Plantas e detalhamentos das instalações elétricas (força, tomadas, luminotécnicas , estabilizador e campainha); • Plantas e detalhamentos das instalações de telefonia e dados • Plantas e detalhamentos das instalações de som; • Diagramas unifilares; • Quadro de forças; • Tabelas de cargas de equipamentos; • Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais;		

06	**Projeto Preventivo Contra Incêndio:** • Plantas e detalhamentos das instalações dos extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção e sinalização de abandono de local; • Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas do sistema de prevenção e combate a incêndio; • Memoriais descritivos com especificações técnicas;		
07	**Projeto de Climatização:** • Plantas e detalhamentos das instalações; • Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;		
08	**Memoriais, planilhas, orçamento e cronograma.**		

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preço e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.
Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:
Razão Social: ___ CNPJ/MF: ___
Endereço: ___ Tel/Fax: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___
Banco: ___ Agência: ___ c/c: ___
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: ___ CPF/MF: ___ Cargo/Função: ___
Carteira de Identidade: ___ Expedido por: ___ Naturalidade: ___ Nacionalidade: ___
Endereço: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___

Local e data.

_____
(Representante legal)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Coleta de Preços nº 021/2018

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que

Vistoriou o local destinado **a instalação da Agência Transfusional no Hospital Santa Cruz.** DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão elaborados os projetos, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

_____
(Representante da empresa)

_____
Representante da FAHECE/HEMOSC/HOSPITAL

ANEXO III
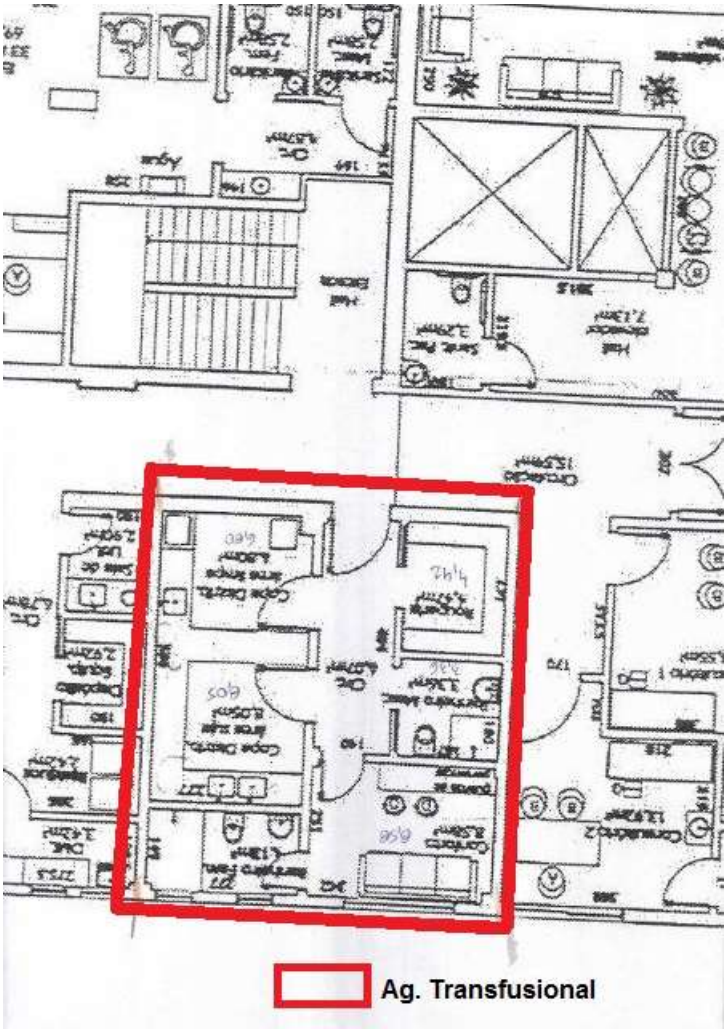
CROQUI DA ÀREA DISPONIBILIZADA